



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 036/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Uso, com encargo, do Matadouro, à empresa ADASEBO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita CNPJ nº 71.966.071/0001-91.

A empresa possui como atividade econômica principal a fabricação e comercialização de farinhas de carnes e ossos e gordura animal (sebo), necessitando de espaço para construir sua sede e fazer as adequações necessárias para acompanhar o mercado.

Ressalta-se que este Projeto de autorização legislativa é precedido de processo licitatório na modalidade de concorrência pública no qual a empresa sagrou-se habilitada.

A concessão possibilitará a maior circulação de bens, rendas e serviços no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Adamantina.

Adamantina, 04 de junho de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município



A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

RECEBIDO
Adamantina, 04/06/2018
Val. 17:16h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Adasebo – Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à ADASEBO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita CNPJ nº 71.966.071/0001-91, Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei Orgânica do Município de Adamantina e da Lei Complementar n.º 259, 05 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar 278, de 07 de junho de 2017, podendo ser revertida em doação à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, a área do Matadouro, localizada na Estrada Municipal José Bocardi – Adm 30, constante da Matrícula nº 11.112, que possui como descrição o seguinte roteiro:

"Uma área de terra com 23.406,16 metros, localizada no sétimo perímetro urbano desta cidade e comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro: começa no marco 1, cravado na margem da Estrada Municipal Jose Bocardi – Adm 30, à 7,00 metros da divisa do imóvel de propriedade da Adasebo – Industria e Comercio de Produtos Animais Ltda (matricula 16.825); deste segue no rumo magnético NO 88°00' e distancia de 117,20 metros até o marco 2, confrontando com a referida Estrada Municipal Jose Bocardi – Adm 30; daí segue a direita no rumo magnético NO 03° 44' 44" e distancia de 195,29 metros até o marco 3, confrontando com área remanescente; daí segue a direita pelo Córrego Tocantins acima na distância sinuosa de 196,97 metros até o marco 4; daí segue à direita no rumo magnético SO 5° 10' e distância de 44,00 metros até o marco 5, confrontado com o referido imóvel de propriedade da Adasebo – Industria e Comércio de Produtos Animais Ltda (matricula 16.825); daí segue à direita no rumo magnético SO 74° 52' 12" e distancia de 92,16 metros até o marco 6; daí segue à esquerda no rumo magnético SE 22° 36' distância de 118,28 metros até o marco 7; daí segue à direita no rumo magnético SE 16° 43' 52" e distância de 37,37 metros até o marco 8; daí segue a esquerda no rumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

magnético SE 88° 48' 27" e distancia de 23,51 metros até o marco 9, daí segue à direita no rumo magnético SO 0° 33' 25" e distância de 57,67 metros até o marco 1, ponto de partida deste roteiro, confrontando o marco 5 ao marco 1 com área remanescente."

Artigo 2º Pela utilização do imóvel acima descrito, obriga-se a concessionária a cumprir as exigências da Prefeitura, as quais constarão do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único - No instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, deverão constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos da concessionária, o prazo de seu cumprimento, a cláusula de reversão e as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 3º O Poder Executivo, através da presente Lei, fica autorizado a formular, quando necessário, novas exigências à concessionária na preservação do interesse público.

Artigo 4º A concessionária fica obrigada a iniciar a construção da nova unidade, nos imóvel ora concedido, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do instrumento de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 5º A área cedida na forma da lei não poderá ser hipotecada, sofrer qualquer constrição judicial ou extrajudicial, enquanto perdurar o prazo de concessão.

Artigo 6º O imóvel descrito no artigo 1º será utilizado para a fabricação e comercialização de farinhas de carnes e ossos e gordura animal (sebo).

Artigo 7º Correrão à conta exclusiva da Concessionária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recaírem sob a presente Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 8º A outorga da Concessão de Direito Real Uso terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria originadas do orçamento vigente.

Artigo 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 04 de junho de 2018.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**
Adamantina 04/06/18

Presidente

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Adamantina 04/06/18

Presidente